



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Edital de Licitação

Leilão Público para Alienação de Bens Móveis nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento do presente Edital que, pelo leiloeiro **Roberto Conceição Nogueira**, fará realizar no **dia 05 de abril de 2016, às 14:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, situada na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, nesta cidade, um Leilão Público para alienação de bens móveis, no estado em que se encontram, conforme descritos neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo a venda em leilão público dos bens abaixo descritos, a quem oferecer o maior lance, adotando-se como critério de julgamento o do melhor preço, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, reservando-se à Administração Pública o direito de não vendê-los caso não seja alcançado o preço mínimo atribuído.

1.1.1- O bens serão leiloados em 11 (onze) lotes:

Lotes	Bens	Avaliação
Lote 01	Um Veículo tipo ônibus, Marca/Modelo: Mercedes Benz 364 11R, ano de fabricação/modelo 1986, Diesel, 40 passageiros, Chassi 9BM364101GC054648, Cor Branca, Placas BSG7790, patrimônio 3585	R\$ 7.000,00
Lote 02	Um Veículo tipo ônibus, Marca/Modelo: Volkswagen / Caio Alpha16210CO, 206 cv, ano de fabricação/modelo 1998, Diesel, 40 passageiros, Chassi 9BWY2TJB7WRB01127, Cor Branca, Placas JYP7393, patrimônio 3584	R\$ 15.000,00
Lote 03	Um Veículo tipo ônibus, Marca/Modelo: Mercedes Benz / OF 1114,126 cv, ano de fabricação 1989, modelo 1990, Diesel, 40 passageiros, Chassi 9BM344058KB845870, Cor Branca, Placas JJD9803, patrimônio 3583	R\$ 15.000,00
Lote 04	Um Veículo tipo ônibus, Marca/Modelo: Mercedes Benz / O 371,354 cv, ano de fabricação 1993, modelo 1993, Diesel, 47 passageiros, Chassi 9BM664126PC076724, Cor Prata, Placas KTM8755, patrimônio 3593	R\$ 70.000,00
Lote 05	Um Veículo tipo Camionete Ambulância, Marca/Modelo: GM S10 24 Rontan Ambulancia, 147 cv, ano de fabricação 2010, modelo 2011, Flex, Chassi 9BG124GF0BC432713, Cor Branca, Placas NJL0372, 3606	R\$ 20.000,00
Lote 06	Um Veículo tipo Caminhão Basculante, Marca/Modelo: Volvo VM 23 240 6x2R, 240 cv, ano de fabricação/modelo 2004, Diesel, Chassi 93KP6ABCX4E100815, Cor Branca, Placas AML1078, patrimônio 4399	R\$ 80.000,00
Lote 07	Um Veículo tipo Gol 1.0, Marca/Modelo: Volkswagen, G IV, 71 cv, 5 portas, ano de fabricação 2013, modelo 2014, alcool/gasolina, Chassi 9BWAA05W3EP903226, Cor Branca, Placas OBS0609, patrimônio 4631	R\$ 15.000,00
* Lote 08	Um Veículo tipo Gol 1.6, Marca/Modelo: Volkswagen, 104 cv, 5 portas, ano de fabricação 2011, modelo 2012, alcool/gasolina, Chassi 9BWAB05U7CT097569, Cor Branca, Placas NTZ9345	R\$ 15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, CONFORME NÚMERO DE PATRIMÔNIO E DESCRIÇÃO ABAIXO:

Lote 09	3493 – Gabinete de Computador - Cpu; 3494 – Gabinete de Computador - Cpu; 3498 – Gabinete de Computador - Cpu; 3471 – Gabinete de Computador - Cpu; 3483 – Gabinete de Computador - Cpu; 3391 – Gabinete de Computador - Cpu 2.200; 3496 – monitor turbo; 3500 – monitor; 3501 – monitor; 3502 – monitor; 3469 – monitor turbo; 3477 – monitor turbo; 3479 – monitor turbo; 3480 – monitor turbo; 3481 – monitor turbo; 3484 – monitor turbo; 3487 – monitor turbo; 3489 – monitor turbo; 3490 – monitor turbo; 3491 – monitor turbo; 3492 – monitor turbo; 3326 – monitor 15 polegadas; 3325 – monitor; 3421 – monitor lcd 15 samsung; 3420 – monitor lcd 15 samsung; 3421 – monitor lcd 15 samsung ; 3495 – impressora; 3497 – impressora 3940; 3467 – impressora; 3470 – impressora hp; 3472 – impressora hp; 3473 – impressora hp; 3474 – impressora hp; 3475 – impressora hp; 3478 – impressora hp; 3485 – impressora hp; 3486 – impressora hp; 3488 – impressora hp; 3427 – impressora hp deskjet 1460; 3384 – impressora hp deskjet 1460; 3499 – bebedouro; 3482 – bebedouro; 3503 – freezer verde; 3504 – freezer branco; 3465 – ar condicionado gree; 3466 – ar condicionado gree; 3202 – ar condicionado 9.000 split lg frio hi wall classe a; 3147 – ar condicionado springer 10.500 btus; 3506 – estufa secagem;	R\$ 120,00
----------------	--	-----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

	3468 -mesa de aço com 03 gavetas; 3464 - arquivo de aço com 4 gavetas cinza de aço; 3429 – nobreak; 4413 – nobreak 600va bivolt; 4644 – nobreak 600va; 3428 – aparelho de televisão philips 17 polegadas; 3426 – fogão de 04 bocas;	
Lote 10	1848 – monitor 15”; 1843 – cpu 2.200; 2837 – ar condicionado springer 7500 btus fca;	R\$ 10,00
Lote 11	2344 – aparelho selador hospitalar ; 2612 – contador de celulas manual; 2296 – selador hospitalar seal; 2409 – aparelho de selador odontologico gold line;	R\$ 20,00

(*) Veículo de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Sócio-Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA.

1.2 - Os pagamentos dos bens deverão ser feitos em moeda corrente nacional, a ser realizado junto ao Banco Sicredi, ou outro que a administração indicar, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou outro documento equivalente, devidamente autenticado.

1.2.1 - O bem, cujo pagamento for realizado em cheque, somente será liberado ao arrematante após sua respectiva compensação bancária.

1.3 - **O bens serão vendidos no estado em que se encontram**, com a presunção absoluta de que o arrematante examinou-os antes do leilão, não podendo alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do mesmo, descabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou outras providências referentes a eventuais defeitos ou vícios, bem como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de valores ou de abatimento de preços.

2 - DA REALIZAÇÃO DO LEILAO

2.1 - Poderão participar do leilão todos os interessados, sejam pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas devidamente representadas, que sejam residentes, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do país.

2.2 - O leilão será realizado com observância aos preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, aplicáveis a esta modalidade de licitação.

2.3 - A fim de racionalizar os trabalhos, o leiloeiro poderá estabelecer, por lote, diferença mínima para a sucessão dos lances.

2.4 - Para o bem que tenha lance prévio, devidamente formalizado, será facultado ao leiloeiro efetuar lances até o limite autorizado.

2.5 - O licitante vencedor, por ocasião do arremate, deverá, de forma imediata, assinar o comprovante de arrematação em leilão, fornecendo os dados que forem solicitados pelos auxiliares do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

leiloeiro, além da carteira de identidade ou outro documento equivalente, que será devolvido no momento da efetivação do pagamento inicial de que trata o item 2.5.2.

2.5.1 - O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se incontinenti a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante infrator qualquer direito a reclamação.

2.5.2 - Por ocasião do arremate será imediatamente dado como início de pagamento o importe correspondente a 7% (sete por cento) do valor total do lance oferecido pelo vencedor, devendo o mesmo integralizar o pagamento do valor ofertado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo-se a partir daí ao chamamento do licitante que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, respeitando o valor mínimo atribuído ao lote na avaliação realizada previamente pela Prefeitura.

2.6 - Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, ficará sujeito às penas dos arts. 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante ou da empresa por ele representada.

3.1.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos documentos em nome de terceiros que não se qualificarem como arrematantes dos bens licitados.

3.2 - O arrematante terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização do leilão, para a retirada do bem arrematado, desde que cumpridas suas obrigações.

3.2.1 - Ultrapassado o prazo definido no item 3.2, a Prefeitura não responderá por qualquer evento danoso que possa ocorrer em prejuízo do lote adquirido, além do que será cobrada uma tarifa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do arremate, até o 30º (trigésimo) dia, quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização pelo arrematante.

3.3 - O bem arrematado deverá ser totalmente retirado do local, não se reservando ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo ou possível abandono do restante.

3.4 - Quando do carregamento, o comprador deverá ter à sua disposição todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área utilizada pela administração.

3.5 - O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com remoção, carregamento, frete, seguro, etc., correrão exclusivamente por ordem, conta e risco do comprador.

3.6 - Os encargos tributários até a arrematação eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como também as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

3.7 - A regularização dos veículos junto ao DETRAN e suas respectivas despesas constituem ônus a serem suportados pelo arrematante. Eventuais multas e/ou taxas existentes até a data do leilão correrão por conta dos cofres municipais.

3.8 - O Município poderá, até a data da realização do leilão, aditar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou interesse administrativo, ou ainda alterar suas disposições, tudo sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

3.9 - O leilão, a critério do Município, poderá ter continuidade em nova data, em caso de não serem arrematados todos os bens ofertados.

3.10 - Em função da total responsabilidade dos visitantes e pretensos arrematantes quanto à verificação dos bens, os mesmos estarão à disposição, podendo ser vistoriados pelos interessados, na Prefeitura Municipal, durante o período compreendido entre os dias 14/03/2016 e 04/04/2016, no horário comercial; e no dia 05/04/2016 até as 13h30min.

3.11 - O presente edital será publicado integralmente no mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no jornal oficial dos Municípios (AMM), no *site* oficial da prefeitura de Nova Lacerda www.novalacerda.mt.gov.br, e ainda de forma resumida em jornal de grande circulação regional.

3.12 - Cópia deste edital poderá ser adquirida gratuitamente no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou informações pelos telefones (65) 3259 – 4045 ou 4149.

Publique-se.

Nova Lacerda aos 14 dias do mês de março do ano de 2016.

ALEX ROMULO FAUSTINO
Presidente da Comissão de Licitação

EDGAR PEREIRA FERRAZ
Assessor Jurídico